



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

## AUTOGRAFO DE LEI N° 1.194

Projeto de Lei nº 11/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da lei municipal nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Industria e Confecções Jovyatex Ltda., com sede nesta cidade à Avenida Newton Prado, nº 2.582, CGC nº 44822120/001-40, um lote de 9.000 metros quadrados localizado na quadra "I" do Distrito Industrial de Pirassununga de que se trata a referida lei nº 1.286/76 e que possui as seguintes confrontações:- 100,00 metros lineares de frente para a rua 4; 90,00 metros lineares limítrofes com a rua 9; 90,00 metros lineares limítrofes com a rua 1; e 100,0 metros lineares limítrofes com o restante da quadra "I".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta lei sómente poderá ser efetivada ao preço de CR\$ 5,00(cinco cruzeiros), por metro quadrado mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24(vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases:- o valor total de CR\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros), dos quais 20%(vinte por cento), ou seja CR\$ 9.000,00(nove mil cruzeiros, no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes 80%(oitenta por cento) CR\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros), em 23(vinte e três) parcelas, sendo 22(vinte e duas) parcelas mensais de CR\$ 1.565,00(hum mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) e 1(uma) parcela mensal de CR\$ 1.570,00( hum mil, quinhentos e setenta cruzeiros), totalizando os CR\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros), vencendo-se a primeira parcela, 30(trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e funcionamento da propria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de seis meses, mediante simples - intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos tributos municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60(sessenta) meses a contar da data de expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.976.

MARIO ALCINDO ROSIN  
Presidente



*As Comissões de Justiça,  
Financeiros e Administração  
an. 27/07/76  
Rosa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1176

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

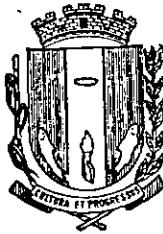
Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da lei municipal nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Indústria e Confecções Jovyatex Ltda., com sede nesta cidade à Av. Newton Prado, nº 2.582, CGC nº ..... 44822120/001-40, um lote de 9.000,00 metros quadrados localizado na quadra "I" do Distrito Industrial de Pirassununga de que se trata a referida lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações:- 100,00 metros lineares de frente para a rua 4; 90,00 metros lineares limítrofes com a rua 9; 90,00 metros lineares limítrofes com a rua 1; e 100,00 metros lineares limítrofes com o restante da quadra "I".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta lei sómente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24 meses o prazo para o pagamento - parcelado nas seguintes bases:- o valor total de Cr\$ 45.000,00 - dos quais 20%, ou seja, Cr\$ 9.005,00 no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes 80% - Cr\$ 35.995,00 -, em 23 parcelas iguais de Cr\$ 1.565,00, com vencimentos mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 dias após a assinatura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, e as demais, vencendo no mesmo dia, mes e anos subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e funcionamento da propria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2-

d)- no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de seis meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º)- Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*Approved in first instance  
for municipality  
on 11/05/76*

*Approved in second instance, including the Council  
for municipality, on 18/05/76*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_A\_G\_A\_O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Dentro do programa de incentivo à industrialização de nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda Camara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de ..... 9.000,00 metros quadrados, localizado na quadra "I", do Distrito-Industrial de Pirassununga, à empresa industrial "INDUSTRIA E CONFECÇÕES JOVYATEX LTDA".

Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente reservada pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Camara (doc. anexo).

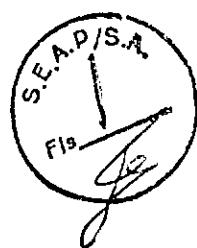
O preço fixado do metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura, estabeleceu para efeito de lançamento do imposto territorial urbano para aquele setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que ensejará a transferencia da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos senhores edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgencia de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Organica dos Municípios.

Atenciosamente.  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 29 de Fevereiro de 1976.

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga

Nesta-SP

Prezado Senhor:

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0535

Pirassununga, 10 MAR 1976

Indústria e Confecções Jovyatex Ltda, com fábrica, à Avenida Newton Prado, nº 2582, com Ramo de Confecções, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., propor a compra de uma área no Distrito Industrial de Pirassununga, para futuras instalações de sua Indústria, Escritório, Depósito, etc.

Sendo o que nos oferece para o momento, subscrivemo-nos, mui

Atenciosamente

— INDUSTRIA E CONFECÇÕES JOVYATEX LTDA —

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120.0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DA INDÚSTRIA

Indústria e Confecções Jovyatex Ltda, com ramo de confecções, tendo como seus diretores os Srs. JOSE IRINEU BAPTISTELLA E JOAO ANTONIO SCATAMBULE, fundada em 01/01/73, com sede atual à Av. Newton Prado, nº 2582, nesta cidade.

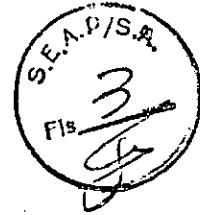
Contamos atualmente com 20(vinte) clientes, na sua maioria no Estado de São Paulo, com uma média mensal da fabricação de 40.000(quarenta mil) unidades.

Em nossas instalações atual, tornou-se impossível a nossa expansão, pois já funcionam 120(cento e vinte) máquinas e 130-(cento e trinta) funcionários em uma área de apenas 300 m<sup>2</sup>(trezentos metros quadrados), a qual passará a ser inicialmente de 500m<sup>2</sup> (quinquinhentos metros quadrados).

Após a nossa expansão o número de máquinas passará a ser de 240(duzentas e quarenta) unidades e 250(duzentos e cincuenta) funcionários,; pois pretendemos logo após nossas futuras instalações, entrarmos no ramo de confecções de calças, para ambos os sexos.

INDUSTRIA E CONFECCÕES  
**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120/0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



I- "CONTRATO SOCIAL"

(ANEXO)

" ASSOCIAÇÃO DA CIVILIZAÇÃO " "  
" INDÚSTRIA E COMÉRCIO DOS JOVIAIS, LTDA "



JOSÉ IRINEU BAPTISTELLA, brasileiro, casado, maior, professor, portador da cédula de identidade nº RG-3.585.560, e CIC-207.892.038, residente e domiciliado à Av. Newton Prado nº 1.282, - nesta cidade de Pirassununga-S.P., e JOÃO ANTONIO SCANTABULE, brasileiro, casado, comerciante, maior, portador da cédula de identidade RG. 3.877.598 e CIC-121.852.218, residente e domiciliado à Rua Antônio - Cambagarte nº 92, nesta cidade de Pirassununga-S.P., unicos sócios da firma "Indústria e Comércio Joviatec Ltda", estabelecida à Avenida Newton Prado nº 2582, nesta cidade de Pirassununga, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 643037 em 16.01.73; modificado posteriormente em 23.08.73, conforme cópia arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 673790/-73, resolvem, por este instrumento particular, alterar a constituição da sociedade, e o fazem nas seguintes condições:

1-) O Capital social que era de \$20.000,00, passará a ser nesta data de \$ 150.000,00 (cento e cincocentas mil cruzeiros) dividido em 150 cotas no valor de \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato na seguinte forma:

JOSÉ IRINEU BAPTISTELLA: - 75 cotas no valor de.....\$ 75.000,00-

JOÃO ANTONIO SCANTABULE: - 75 cotas no valor de.....\$ 75.000,00-

a)- O sócio José Irineu Baptista, integralizou sua cota de capital da seguinte forma:

50% do capital anterior.....\$ 10.000,00-

50% do aproveitamento da conta de lucros suspensos do exercício

de 1.973.....\$ 27.500,00-

50% de um imóvel; sendo um lote de terreno conforme escritura nº 29, fls 152, do livro 3-AB, cartório do Reg. de Imóveis de

Pirassununga.....\$ 37.500,00-

TOTAL.....\$ 75.000,00-

b)- O sócio João Antonio Scantabule, integralizou sua cota de capital da seguinte forma:

50% do capital anterior.....\$ 10.000,00-

50% do aproveitamento da conta de lucros suspensos do exercício

de 1.973.....\$ 27.500,00-

50% de um imóvel; sendo um lote de terreno, conforme escritura nº 29, fls 152, do livro 3-AB, cartório do Reg. de Imóveis de

Pirassununga.....\$ 37.500,00-

TOTAL.....\$ 75.000,00-

Continuam em plena vigência as demais cláusulas do contrato social, que não foram atingidas pela presente alteração.

Pirassununga, de maio de 1.975.

- José Irineu Baptista -

- João Antônio Scantabule -

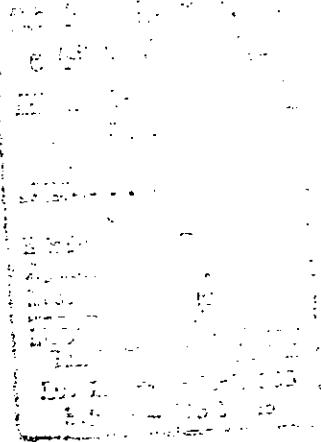
- ORLANDO, JOSÉ JACINTO -

- PAULO BAPTISTA DOS CARPOS -

772.330.775

22 MAY 1975

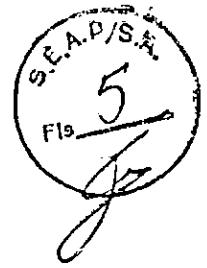
decompte de la relâche  
de l'ameurage à la fin  
du mois de mai 1975  
à la fin du mois de mai 1975  
à la fin du mois de mai 1975  
à la fin du mois de mai 1975  
Bonjour  
Sainte-Croix



INDUSTRIA E CONFEÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



**II- " F A T U R A M E N T O - E X E R C I C I O / 74 "**

**( A N E X O )**

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120/0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 27 de fevereiro de 1976

" FATURAMENTO DURANTE O EXERCICIO DE 1974 "

JANEIRO .....	Cr\$ 30.969,00
FEVEREIRO.....	Cr\$ 28.919,22
MARÇO .....	Cr\$ 34.674,90
ABRIL .....	Cr\$ 28.771,10
MAIO .....	Cr\$ 39.090,00
JUNHO.....	Cr\$ 22.766,50
JULHO .....	Cr\$ 39.310,00
AGOSTO.....	Cr\$ 49.808,50
SETEMBRO .....	Cr\$ 58.724,75
OUTUBRO .....	Cr\$ 50.295,00
NOVEMBRO.....	Cr\$ 51.455,80
DEZEMBRO.....	Cr\$ 55.612,00
TOTAL FATURADO.....	Cr\$ 490.396,77-

( QUATROCENHOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E SETE CENTAVOS )

JOSÉ ANTÔNIO SCANTEBULE

JOÃO ANTONIO SCANTEBULE

INDUSTRIA E CONFECCÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120/0001-40

Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



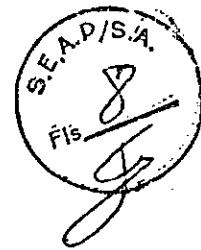
III- "FATURAMENTO - EXERCÍCIO/75"

( ANEXO )

## INDUSTRIA E CONFECÇÕES

## JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
 Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
 PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 27 de fevereiro de 1976

"FATURAMENTO DURANTE O EXERCICIO DE 1975"

JANEIRO .....	Cr\$ 58.701,42
FEVEREIRO.....	Cr\$ 32.859,60
MARÇO .....	Cr\$ 55.507,30
ABRIL .....	Cr\$ 62.685,70
MAIO .....	Cr\$ 86.987,50
JUNHO .....	Cr\$ 75.808,19
AGOSTO .....	Cr\$ 120.244,50
JULHO .....	Cr\$ 53.048,75
SETEMBRO .....	Cr\$ 105.865,50
OCTUBRO .....	Cr\$ 122.373,00
NOVEMBRO .....	Cr\$ 85.006,50
DEZEMBRO .....	Cr\$ 66.676,50
	Cr\$ 925.764,46-

( Novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sesenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos)

JOSE IRENEZI CAPITELA

JOAO ANTONIO SOARES BULE

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120/0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



IV- " B\_A\_L\_A\_N\_C\_O    G\_E\_R\_A\_L"

" A\_T\_I\_V\_O    E\_P\_A\_S\_S\_I\_V\_O"

\* ENCERRADO EM 31/12/74 \*

" ( A\_N\_E\_X\_O ) "

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE "BRASILIA"

Rua José Bonifácio, 684 - Fone 2937 - Pirassununga - Estado de São Paulo

44822120/0001-40

INDÚSTRIA E COMÉRCIOS JOVYATEX LTDA.  
Rua Joaquim Conceição n° 870  
Centro. CEP 13500  
PIRASSUNUNGA - SP

## Demonstração da Conta de "MERCADORIAS"

Em 31 de DEZEMBRO de 1974.

### DÉBITO

### CRÉDITO

#### ESTÓQUE INICIAL

3.107.560 mts.de linha a Cr\$ 0,003..... 9.322,68

#### AQUISIÇÕES

12.943.350 mts.de linha a Cr\$ 0,004..... 51.773,40

Lucro Bruto Verificado..... 2.271,02

S O M A..... Cr\$ 63.367,10

#### CONSUMO

8.986.144 mts.de linha a Cr\$ 0,0043..... 38.640,42

#### ESTÓQUE FINAL

7.064.766 mts.de linha a Cr\$ 0,0035..... 24.726,68

S O M A..... Cr\$ 63.367,10

#### "AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1974"

#### "CÓDIGO N° 101"

Janeiro..... 4.149,50

Fevereiro..... 3.188,00

#### "DEMONSTRACOES-A T I V A S"

#### DUPLICATAS A RECEBER

Duplicata n° 088.....	2.497,00
Idem " 083.....	5.153,50
Idem " 093.....	2.772,00
Idem " 099.....	2.796,00

Abril.....	1.430,00
Maio.....	5.726,50
Junho.....	1.425,50
Julho.....	2.950,50
Agosto.....	1.458,50
Setembro.....	14.214,90
Outubro.....	7.545,00
Novembro.....	-,-
Dezembro.....	6.097,50
SOMA.....	Cr\$ 51.773,40

HABERES DURANTE O EXERCÍCIO DE 1974\*

DESESS	<u>MERCADORIAS-501-</u>	<u>MÃO DE OBRA-</u>	<u>TOTAL</u>
Janciro.....	-,-	30.969,00	30.969,00
Fevereiro.....	2.017,32	26.901,90	28.919,22
Março.....	2.615,20	32.059,70	34.674,90
Abril.....	2.066,00	26.705,10	28.771,10
Maio.....	3.238,00	35.852,00	39.090,00
Junho.....	1.953,60	20.812,90	22.766,50
Julho.....	3.631,20	35.678,80	39.310,00
Agosto.....	5.017,70	44.790,80	49.808,50
Setembro.....	4.469,40	54.255,35	58.724,75
Outubro.....	4.724,80	45.570,20	50.295,00
Novembro.....	4.568,40	46.887,40	51.455,80
Dezembro.....	4.338,80	51.273,20	55.612,00
SOMA.....	38.640,42	451.756,35	490.396,77

FATURAMENTO

Média Mensal..Cr\$ 40.866,40.

Soma . . . . .	Cr\$	Soma . . . . .	Cr\$	173.061,32
----------------	------	----------------	------	------------

*[Signature]*  
 JOSE EDUARDO BATISTELA  
 Ind. e Comerciários Ltda.  
 -0-

OBS:-

Companhia Aliança de Seguros da Bahia-Seguro C/Incêndio-Apólice nº 0186...Cr\$ 450.000,00.

Idem	" 103.....	1.859,00✓
Idem	" 108.....	7.298,50✓
Idem	" 124.....	1.556,00✓
Idem	" 138.....	2.250,00✓
Idem	" 164.....	8.989,50✓
Idem	" 165.....	645,00✓ 37.026,50

DESPESAS A APROPRIAR

Exercício de 1975.....	4.438,78
Exercício de 1976.....	1.796,97

6.235,75

BANCOS C/MOVIMENTO

Brazil S/A.....	10.315,07
Brasileiro de Descontos S/A.....	3.636,16
Itaú S/A.....	737,42✓ 14.688,55

"DEMONSTRAÇÕES PASSIVAS"

F.G.T.S.a Recolher-Ref. Dezembro e 13º Salário.	1.890,45
I.H.P.S.e Recolher-Ref. Dezembro.....	5.270,14
Energia Elétrica a Pagar-Ref. Dezembro.....	2.156,20✓
Telefone e Recados a Pagar-Ref. Dezembro.....	345,20

PIS A RECOLHER

Junho.....	113,80✓
Julho.....	196,55✓
Agosto.....	475,20
Setembro.....	293,62
Outubro.....	251,47
Novembro.....	257,30
Dezembro.....	278,05 1.866,00

FINANCIAMENTOS

Banco do Brasil S.A.....	61.932,60
Banco Itaú S.A.....	15.031,91
Finançaria Lar Brasileiro S.A.....	6.602,49✓ 83.567,00

REMESSAS DE TERCEIROS "CORRUPÇÃO"

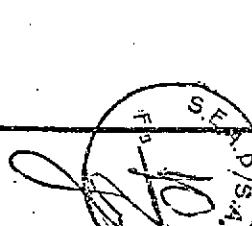
Irmãos Kusnić & Cia.....	44.200,42
A Paulistana Ltda.....	11.534,50
Kalibras Com. Indústria Ltda.....	26.400,00
Vioplekt Textil e Confecções Ltda.....	8.475,00
Pamostil Ltda.....	7.050,00
Capitolio S.A.....	23.243,00
Pancostura S.A.....	441,00
Brankel S.A.....	9.400,00
Creações Ryan Ltda.....	40.644,00
Malharia Berlan Ltda.....	1.660,00

Soma . . . . .	Cr\$	Soma . . . . .	Cr\$	173.061,32
----------------	------	----------------	------	------------

Pirassununga, 31 de DEZEMBRO de 1974.

*[Signature]*  
 JOSE CATAMBULE  
 Ind. e Comerciários Ltda.  
 -0-

*[Signature]*  
 ORLANDO JOSE JACINTO  
 Téc. Cont. CRC-SP-71.423.-  
 -0-



INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40

Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310

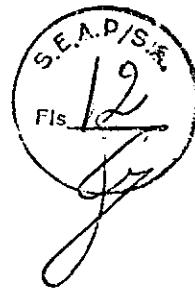
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Vw " O R C A M E N T O D A O B R A "

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120/0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



A Obra ficará aproximadamente, em .....

Cr\$ 1.200.000,00 ( Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120/0001-40

Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310

PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



VI- "A R E A P R E T E N D I D A"

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO

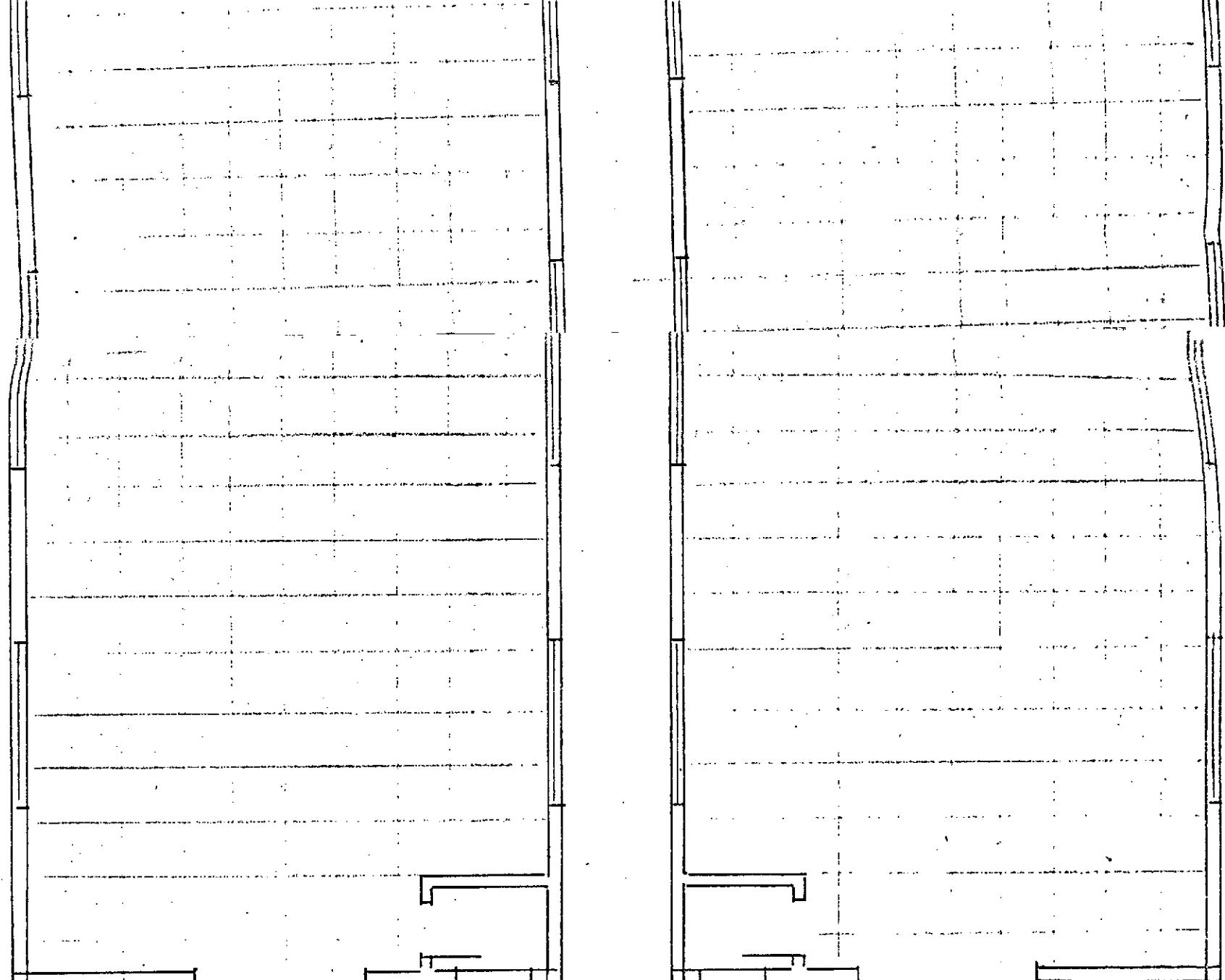


Pretendemos uma área de 10.000 m<sup>2</sup> - (Dez mil-  
metros quadrados), conforme croqui anexo.

5

COZINHA

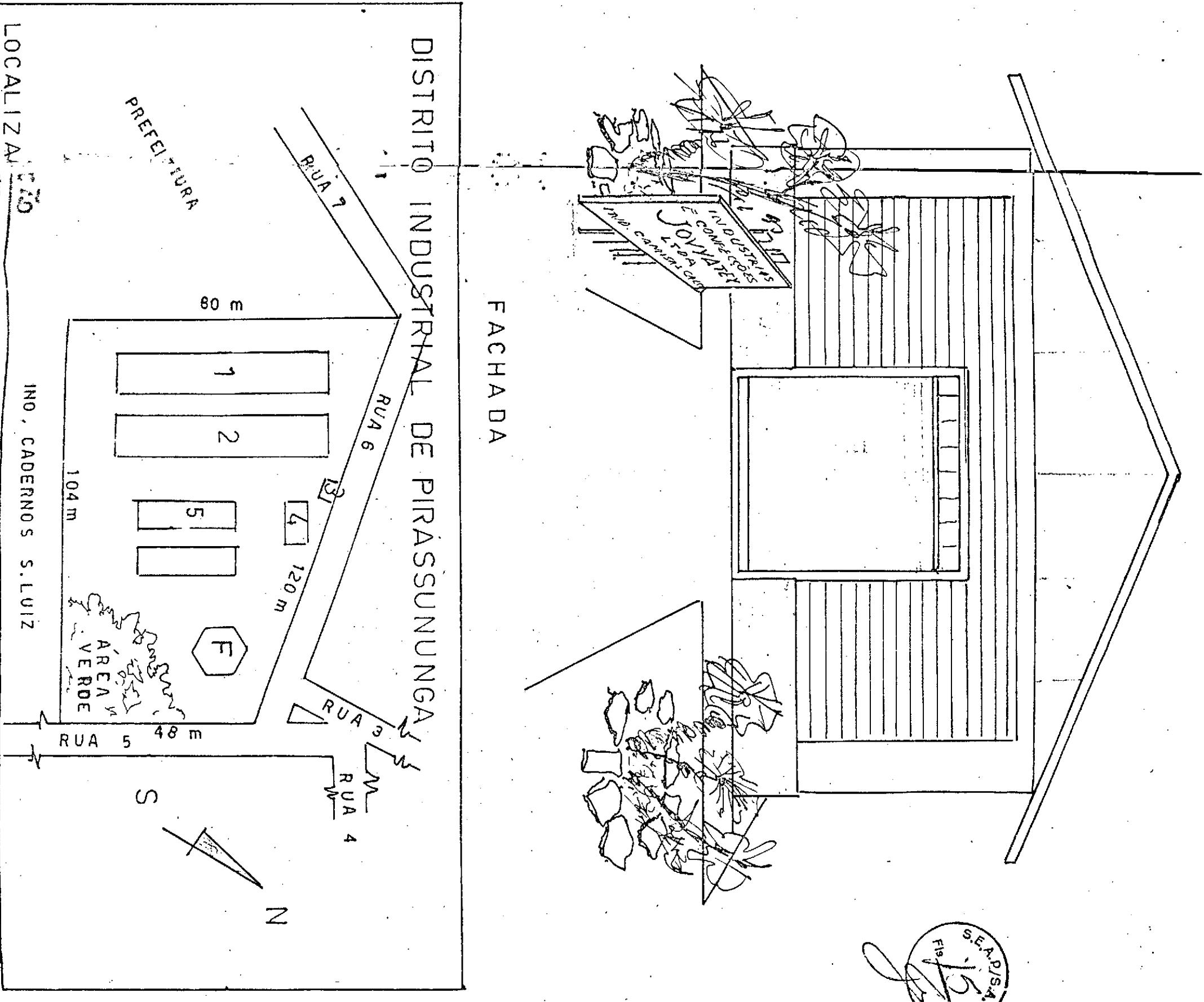
18.45



LOCALIZAÇÃO

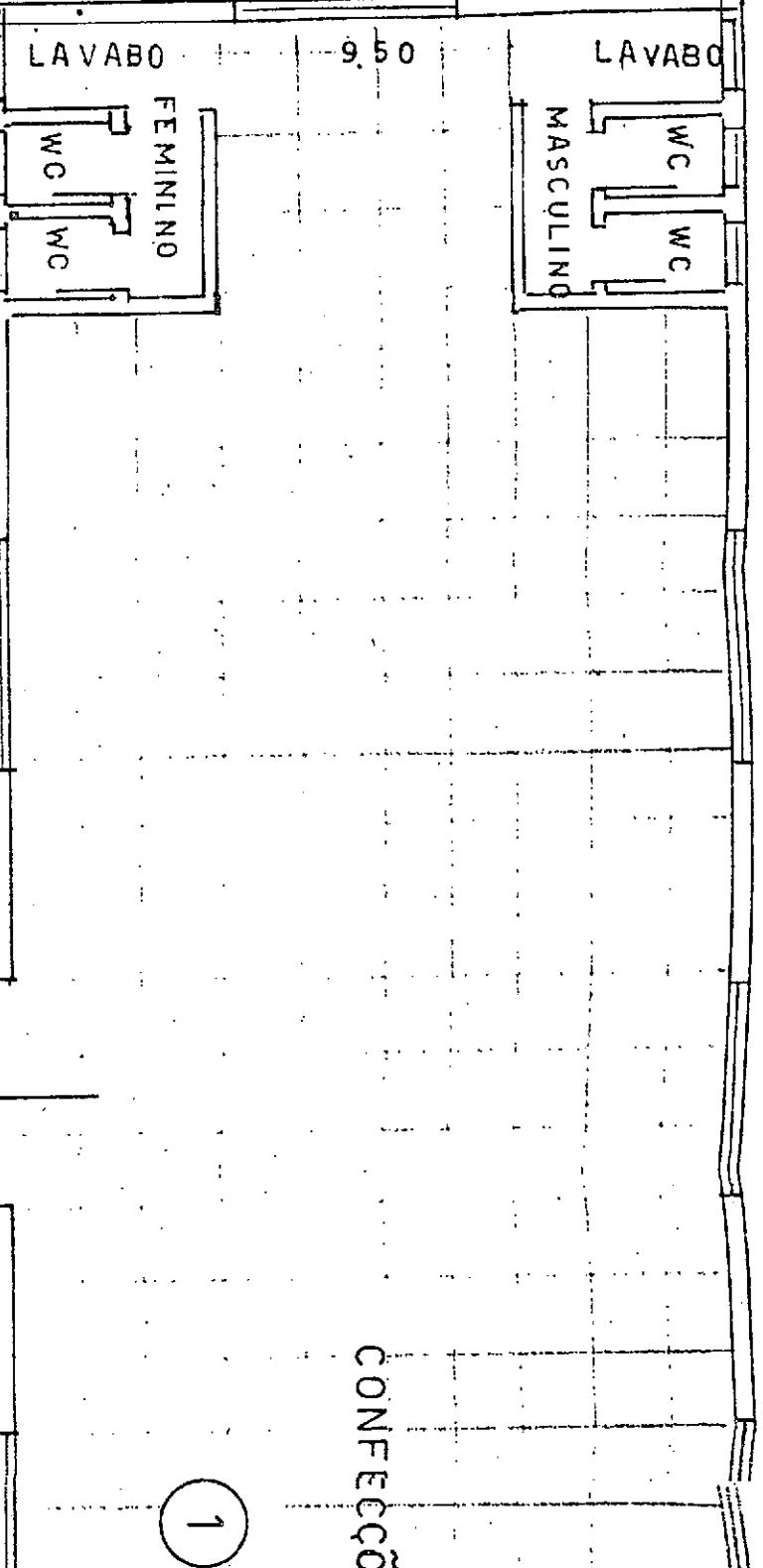
INDÚSTRIAS E CONFECÇÕES JOVATEX LTDA  
COLECCÕES DE CAMISAS E CALÇAS

PREFEITURA



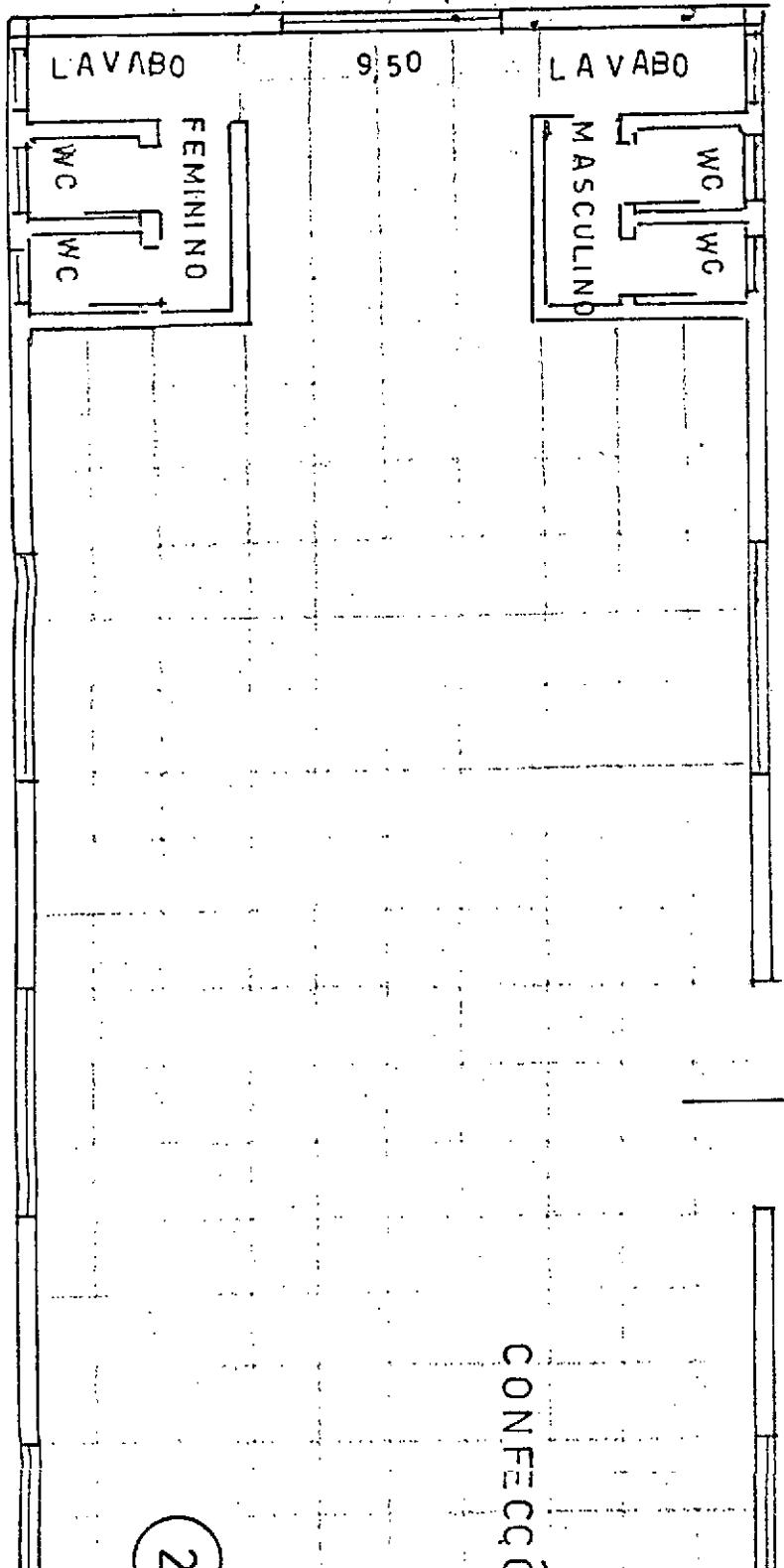
**CONFECÇÕES DE CAMISAS**

1



**CONFECÇÕES DE CALÇAS**

2



**QUADRA "F"**

**ÁREAS:**

PRETENDIDA — 10 000 m<sup>2</sup>  
CONSTRUÇÕES — 1125, 89 m<sup>2</sup>

3.95

10.45

18.45

INDUSTRIA E CONFECÇÕES  
JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120/0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 14 de abril de 1976

Exmo Sr.  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
M.D. Prefeito Municipal de Pirassununga  
PIRASSUNUNGA-SP.

R.E.P.: - Aquisição de Área Industrial

Conforme esclarecimento prestados por V.Excia em reunião com industriais desta cidade, é esta Prefeitura possuidora de área aproximadamente 60.000 m<sup>2</sup> ( Sessenta mil ) metros 2, localizada no atualmente denominado Pôsto de Monta, que será colocada à venda ou doada às indústrias interessadas.

a. INDUSTRIA E CONFECÇÕES JOVYATEX LTDA, vem manifestar à V.Excia seu interesse em adquirir, no referido local, pelo valor e plano de pagamento expostos:- Cr\$ 5,00- ( cinco cruzeiros) o metro quadrado, houvemos por bem solicitar uma area de 9.000 mil metros 2 na condiçãoes abaixo discriminada:-  
20% no ato de assinatura definitiva, ou seja Cr\$ 9.000,00- ( nove mil cruzeiros e o restante em 24 ( vinte e quatro) meses ou seja Cr\$ - 36.000,00- ( Trinta e seis mil cruzeiros), dividido em prestações mensais de Cr\$ 1.500,00- ( hum mil e quinhentos cruzeiros), contadas a partir da data de assinatura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, onde no futuro, edificará suas instalações industriais e administrativas.

Aos necessários estudos para que nos considere aptos a adquirir á área territorial citada, passamos às mãos at de de V.Excia o projeto do empreendimento que nela pretendemos realizar.

As iniciativas voltadas à realização de ideais e ao interesse público, sempre tiveram em V.Excia acolhida calorosa. É do que almejamos julgue V.Excia sermos merecedores.

No aguardo de sua aprovação, despedimo-nos, reiterando-lhe nosso apreço e consideração.

Atenciosamente

Ind. e Confecções Jovyatex Ltda



EXMO; SR. PREFEITO:

Nesta data procedi a juntada do doc.  
retro, por determinação de V. Exa., pelo que  
faço retornar o presente.

Piras, 22 de abril de 1976

Walter Júnior D. Melozia  
Chefe do S.E.A./SA



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Of. \_\_\_\_\_

## EMENDA Nº

### Ao Projeto de Lei nº 11/76

Dá-se a letra "a", do artigo 2º, a seguinte redação:

a) será de 24(vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: - o valor total de CR\$ .... 45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros), dos quais 20%(vinte por cento), ou seja, CR\$ 9.000,00(nove mil cruzeiros) no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes 80%(oitenta por cento) - CR\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros), em 23(vinte e tres) parcelas, sendo 22(vinte e duas) parcelas mensais de CR\$. 1.565,00(hum mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) e 1 -- (uma) parcela mensal de CR\$ 1.570,00(hum mil, quinhentos e setenta cruzeiros), totalizando os CR\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros), vencendo-se a primeira parcela, 30(trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1.976

Antonio Borragini Junior

Agora fa meus  
meus dese  
Em 18/05/76



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

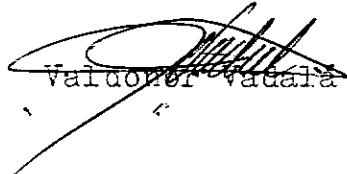
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

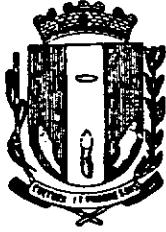
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 11/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar área de terras pertencente a seu Distrito Industrial à Industria e Confecções Jovyatex Ltda. nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

  
Francisco Domingos

  
Sául Franco Boerner

  
Valdomiro Vaudala



# Câmara Municipal de Pirituba

Estado de São Paulo  

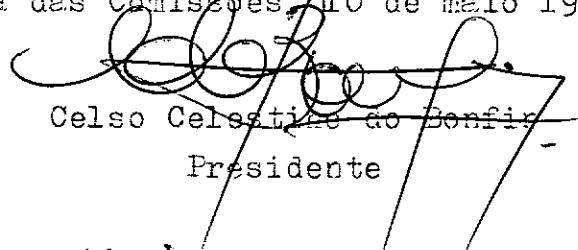

Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura estudando o Projeto de Lei nº 11/76, do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar área de terras pertencente a seu Distrito Industrial, à Indústria e Confecções - Jovyatex Ltda., nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

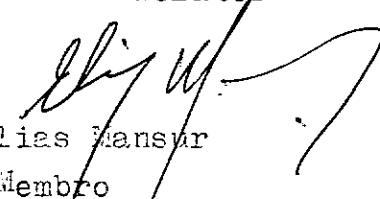
Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

  
Celso Celestino do Bonfim

Presidente

  
Hugo Antônio de Oliveira

Relator

  
Elias Mansur

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER N°

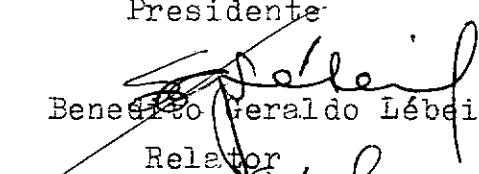
## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públícos, estudando o Projeto de Lei nº 11/76, do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar área de terras pertencentes a seu Distrito Industrial, à Indústria e Confecções Jovyatex Ltda., nada tem a opor quanto à sua aprovação.

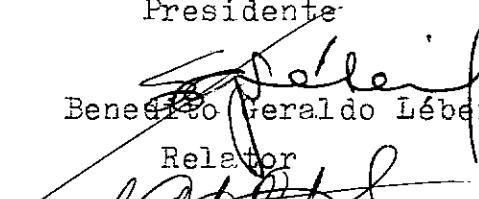
Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

Angelo Bruno Junior

Presidente

  
Benedito Geraldo Lébeis

Relator

  
Luiz de Castro Santos

Membro